

5 — Local de trabalho: na área do Município de Moimenta da Beira.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos Gerais: São requisitos gerais os referidos no n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho.

6.2 — Requisitos específicos: Ao concurso podem concorrer os Técnicos de Informática de Grau 1, detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e que detenham permanência nessa categoria de quatro anos classificados de Muito Bom ou de seis anos classificados, no mínimo, de Bom, nos termos do artigo 4.º, da Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

7 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formuladas através do preenchimento do modelo de requerimento, de utilização obrigatória, datado e assinado, disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, em <http://www.cm-moimenta.pt>, e no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 3, do presente aviso, para Câmara Municipal de Moimenta da Beira, Largo do Tabolado, 3620-324 Moimenta da Beira.

7.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, que serão excluídas automaticamente.

7.2 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* devidamente datado e assinado.

b) Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional em que participou e sua duração.

8 — Método de seleção: Será utilizada a Prova de conhecimentos gerais e específica, nos termos do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, expressa numa escala de 0 a 20 valores, que versará, no todo ou em parte, as seguintes matérias:

8.1 — Conhecimentos Gerais:

a) Novo Código do Procedimento Administrativo;

b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

c) Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro, que aprova a lei do Cibercrime;

8.2 — Conhecimentos Específicos:

a) Relacionados com o ajustamento dos conteúdos funcionais das carreiras de informática à realidade tecnológica e organizacional, designadamente segurança de sistemas e de dados, tendo por base a Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, e o Regulamento Geral de Proteção de Dados.

9 — Classificação final: Na classificação final é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Notificação dos candidatos: A lista dos candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação e ordenação final será afixada no Setor de Recursos Humanos e na página eletrónica do Município, nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

11 — Composição do Júri:

Presidente: António José Tavares Bondoso, Chefe da Divisão Administrativa;

Vogais efetivos: Paulo Alexandre Matos Figueiredo, Chefe da Divisão Económica e Financeira, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Luís Manuel Filipe da Silva, Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

Vogais Suplentes: Ricardo Inácio de Castro, Chefe da Divisão de Intervenção Social e Cultural, e Paulo Manuel Carvalhais Coutinho, Técnico Superior.

12 — Remuneração base: será a correspondente na atual tabela remuneratória única ao escalão 1, índice 470, do Mapa II, a que se refere o n.º 1, do artigo 9.º, conjugado com o n.º 2, o artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

13 — Nos termos do n.º 1, do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, num jornal de expansão nacional e por extrato na página eletrónica do Município de Moimenta da Beira.

14 — Nos termos do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e não ter sido efetuada consulta prévia ao INA, conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, devidamente

homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, de 15 de julho de 2014.

15 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homem e mulher no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — No âmbito do presente concurso, dá-se cumprimento ao estabelecido no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no que respeita ao sistema de quotas de emprego para pessoas deficientes com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, sendo que o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Eduardo Lopes Ferreira*.

312200943

Aviso n.º 7030/2019

Torna público que, nos termos do n.º 1, do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o disposto no artigo 41.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, se encontra aberto por despacho do signatário, de 28 de março de 2019, procedimento concursal interno de acesso limitado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Especialista de Informática do Grau 2, Nível 1, da Carreira de Especialista de Informática, nos termos a seguir indicados:

1 — Legislação aplicável: Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho; Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de março, Portaria n.º 358/2002 de 3 de abril, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º, do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho.

3 — Prazo de validade: O concurso é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento, nos termos do n.º 4, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho.

4 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a preencher enquadra-se no exercício das funções da Carreira de Especialista de Informática, constantes no artigo 2.º, da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, cujo desenvolvimento das atividades principais se encontra descrito no Anexo II, do mapa de pessoal;

5 — Local de trabalho: na área do Município de Moimenta da Beira.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos Gerais: São requisitos gerais os referidos no n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho.

6.2 — Requisitos específicos: Ao concurso podem concorrer os Especialistas de Informática de Grau 1, habilitados com licenciatura no domínio da informática, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e que detenham permanência nessa categoria de quatro anos classificados de Muito Bom ou de seis anos classificados, no mínimo, de Bom, nos termos do artigo 4.º, da Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

7 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formuladas através do preenchimento do modelo de requerimento, de utilização obrigatória, datado e assinado, disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, em <http://www.cm-moimenta.pt>, e no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 3, do presente aviso, para Câmara Municipal de Moimenta da Beira, Largo do Tabolado, 3620-324 Moimenta da Beira.

7.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, que serão excluídas automaticamente.

7.2 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* devidamente datado e assinado;

b) Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional em que participou e sua duração.

8 — Método de seleção: Será utilizada a prova de conhecimentos gerais e específica, nos termos do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei

n.º 97/2001, de 26 de março, expressa numa escala de 0 a 20 valores, que versará, no todo ou em parte, as seguintes matérias:

8.1 — Conhecimentos Gerais:

- a) Novo Código do Procedimento Administrativo;
- b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- c) Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro, que aprova a lei do Cibercrime;

8.2 — Conhecimentos Específicos:

a) Relacionados com o ajustamento dos conteúdos funcionais das carreiras de informática à realidade tecnológica e organizacional, designadamente segurança de sistemas e de dados, tendo por base a Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, e o Regulamento Geral de Proteção de Dados.

9 — Classificação final: Na classificação final é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Notificação dos candidatos: A lista dos candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação e ordenação final será afixada no Setor de Recursos Humanos e na página eletrónica do Município, nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

11 — Composição do Júri:

Presidente: António José Tavares Bondoso, Chefe da Divisão Administrativa;

Vogais efetivos: Paulo Alexandre Matos Figueiredo, Chefe da Divisão Económica e Financeira, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Luís Manuel Filipe da Silva, Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

Vogais Suplentes: Ricardo Inácio de Castro, Chefe da Divisão de Intervenção Social e Cultural, e Paulo Manuel Carvalhais Coutinho, Técnico Superior.

12 — Remuneração base: será a correspondente na atual tabela remuneratória única ao escalão 2, índice 640, do Mapa 1, a que se refere o n.º 1, do artigo 8.º, conjugado com o n.º 2, o artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

13 — Nos termos do n.º 1, do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, num jornal de expansão nacional e por extrato na página eletrónica do Município de Moimenta da Beira.

14 — Nos termos do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e não ter sido efetuada consulta prévia ao INA, conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, de 15 de julho de 2014.

15 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homem e mulher no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — No âmbito do presente concurso, dá-se cumprimento ao estabelecido no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no que respeita ao sistema de quotas de emprego para pessoas deficientes com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, sendo que o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Eduardo Lopes Ferreira*.

312200887

Aviso (extrato) n.º 7031/2019

1.ª Correção Material do Plano Diretor Municipal de Moimenta da Beira — Aprovação

José Eduardo Lopes Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, torna público que a Câmara Municipal de Moimenta da Beira, em sua reunião ordinária de 04 de fevereiro de 2019, deliberou proceder à primeira correção material do Regulamento do Plano Diretor Municipal, nos termos do disposto nas alíneas b) e d), do n.º 1, do artigo 122.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, (RJIGT).

O procedimento incide, nomeadamente, na: revogação das subalíneas i) e ii), da alínea g), do n.º 1, do artigo 6.º; correção da alínea g),

do n.º 1, do artigo 6.º; correção da alínea b), do n.º 1, e do n.º 2, do artigo 15.º; introdução do n.º 3, do artigo 15.º; correção da alínea a), do n.º 8, do artigo 36.º; correção da alínea a), do n.º 8, do artigo 39.º; revogar o n.º 4, do artigo 49.º; correção da subalínea i), da alínea c), do n.º 1, do artigo 89.º; correção da alínea a), do n.º 2, do artigo 90.º; correção das alíneas a) e b), do artigo 95.º; e, correção do quadro 3 e respetivas notas orientadoras, do Anexo II.

Mais se torna público, que a correção material foi comunicada previamente à Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2019, e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 122.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. (RJIGT).

Assim, publica-se em anexo a primeira correção material do Plano Diretor Municipal de Moimenta da Beira

2 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, *José Eduardo Lopes Ferreira*.

Deliberação

A Câmara deliberou, por unanimidade, introduzir as “correções materiais” propostas ao Regulamento do Plano Diretor Municipal, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e d), do n.º 1, do artigo 122.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, bem como propor à Assembleia Municipal a sua aprovação, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 122.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Moimenta da Beira, 4 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, *José Eduardo Lopes Ferreira*.

1.ª Correção Material do Plano Diretor Municipal de Moimenta da Beira

Extrato do Regulamento

Os artigos 6.º, 15.º, 36.º, 39.º, 49.º, 89.º, 90.º, 95.º, e o Quadro 3 e as notas orientadoras, do Anexo II, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º

[...]

- 1 —
- a)
- i)
- ii)
- iii)
- b)
- i)
- ii)
- c)
- i)
- ii)
- iii)
- iv)
- v)
- vi)
- d)
- i)
- ii)
- e)
- i)
- ii)
- iii)
- iv)
- v)
- f)
- i)
- ii)
- iii)

g) Património Edificado/Imóveis e Conjuntos Classificados:

Pelourinho de Rua (MN — Monumento Nacional), Decreto n.º 2167, DG, 1.ª série, n.º 265, de 31-12-1915;